



Publicado no D.O.M.M. nº 0833
Em 13/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.212/2021

EMENTA: Autoriza a concessão de direito real de uso de terreno a Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte – CAERN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso em favor da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, de terreno designado no Loteamento Nova Macaíba II, situado na Zona urbana de Macaíba, medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: As características do terreno objeto da cessão encontram-se devidamente descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A utilização do terreno será exclusivamente para fins de perfuração de poço tubular com a finalidade de abastecimento d'água para a população da área.

Art. 3º A cessão de direito real de uso terá a validade de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, terá o prazo de 06 (seis) meses, para concluir os serviços descritos no art. 2º, sob pena de cancelamento automático da presente cessão de direito real de uso de terreno público.

Parágrafo único: em caso de cancelamento do ato de cessão toda e qualquer edificação realizada no referido terreno será incorporada ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 13 de outubro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN